



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 073/2024

Termo Aditivo ao Contrato n. 014/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância presencial, não armada, para o prédio que abriga os Cartórios Eleitorais de Joinville/SC, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento em exercício, à fl. 53 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 9.243/2024 (Pregão n. 012/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Minister Serviços de Vigilância Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., estabelecida na Avenida Governador Jorge Lacerda, n. 578, sala 1, Bairro Budag, Rio do Sul/SC, CEP 89165-457, telefone (47) 3349-6636, e-mail licitacao@empresasminister.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 05.913.862/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Milton Goetten de Lima Sobrinho, inscrito no CPF sob o n. ***.893.789-**, residente e domiciliado em Itajaí/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 014/2023 fica prorrogado até 31/08/2025.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 31 (trinta e um) meses e 4 (quatro) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 014/2023, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC

enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 014/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 16 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO
REPRESENTANTE LEGAL